



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI N.º. 2.081
De 23 de outubro de 2017.

Classifica a visão monocular como deficiência visual e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica classificada como deficiência visual a visão monocular.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 23 de outubro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana